

PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2024
PROCESSO TC-CP/0591/2024
CONTRATO N. 045/2024

CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E COQUETEL AOS SERVIDORES, AUTORIDADES E DEMAIS COLABORADORES, CONVIDADOS E PARTICIPANTES DE EVENTOS (TAIS COMO: SOLENIDADES, CURSOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO OU SIMILARES) PROMOVIDOS PELO TCE/MS, QUE FIRMAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DOIS AMORES COMÉRCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA.

O **Tribunal de Contas do Estado e Mato Grosso do Sul**, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o 15.424.948/0001-41, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Conselheiro **Jerson Domingos**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **Dois Amores Comércio de Doces e Salgados LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.659.805/0001-19, sediado(a) na Avenida Afonso Pena n. 216, Bairro Amambaí, em Campo Grande MS, CEP: 79.005-001 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Erika Ramos Rossi de Moraes**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO TC-CP/0591/2024, mediante ato autorizativo da contratação constante às fls. 789/811, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 08/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para fornecimento de coffee break e coquetel aos servidores, autoridades e demais colaboradores, convidados e participantes de eventos (tais como: solenidades, cursos de capacitação e treinamento ou similares) promovidos por este Tribunal., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTDE DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL
1	Coffee Break Tipo 01	3697	3450	R\$ 18,99	R\$ 65.515,50
2	Coffee Break Tipo 02	3697	700	R\$ 28,99	R\$ 20.293,00
3	Mesa de Café e Petit Four	3697	1500	R\$ 13,99	R\$ 20.985,00
4	Mesa de Café e Petit Four com água Saborizada	3697	1250	R\$ 14,99	R\$ 18.737,50
5	Coffee Break Executivo Tipo 01	3697	850	R\$ 26,99	R\$ 22.941,50
6	Coffee Break Executivo Tipo 02	3697	850	R\$ 33,99	R\$ 28.891,50
7	Coffee Break Executivo Tipo 03 (integral e orgânico)	3697	1000	R\$ 47,99	R\$ 47.990,00
8	Coquetel Tipo 01	3697	250	R\$ 44,99	R\$ 11.247,50
9	Coquetel Tipo 02	3697	650	R\$ 48,99	R\$ 31.843,50
10	Coquetel Tipo 03 (integral e orgânico)	3697	500	R\$ 68,99	R\$ 34.495,00
11	Almoço/Jantar Comercial	3697	600	R\$ 84,99	R\$ 50.994,00
12	Almoço/Jantar Executivo Tipo 01	3697	700	R\$ 84,99	R\$ 59.493,00
13	Brunch	3697	250	R\$ 48,99	R\$ 12.247,50
VALOR TOTAL					R\$ 425.674,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.




CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, cabendo prorrogação por igual período, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de R\$425.674,50 (quatrocentos e vinte e cinco mil seiscientos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/10/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



IX.1 - A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

XI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

II - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da



execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

V - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

VIII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XI - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e



tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XII - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIII - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XIV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XV - Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XVI - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XVII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVIII - Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XIX - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços e/ou o objeto da contratação, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual, observada a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente



identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o



cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá apresentar ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estiver disponível em caráter permanente para exibição ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de



mecanismos que possibilitem a sua correção, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

10.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais. PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

10.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de



tratamento dos dados compartilhados pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10.12. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.13. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.14. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.15. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.16. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.17. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato,



bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV) Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias úteis;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias úteis, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida.
- a) *O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas



cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito



procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/MS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	3101
Funcional Programática	10.03101.01.032.0002.2011.0001
Fonte de recursos	1500
Natureza de Despesa	3.3.90.39.22
Descrição da Despesa	Exposições, Congressos, Conferências e Afins

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

15.1. A legislação aplicável ao presente contrato encontra-se disciplinada na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, incluindo as instruções normativas do Governo Federal, e os casos omissos serão decididos pelo contratante subsidiariamente com base nas disposições contidas na Lei 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

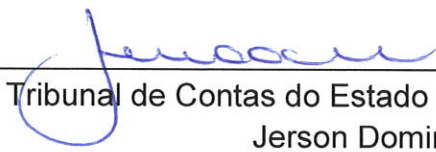
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Campo Grande - MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Grande MS, 18 de outubro 2024.

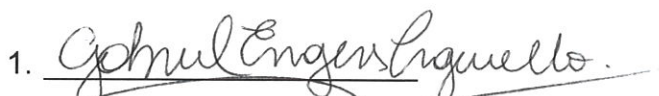


Tribunal de Contas do Estado e Mato Grosso do Sul
Jerson Domingos



Dois Amores Comércio de Doces e Salgados LTDA
Erika Ramos Rossi de Moraes

Testemunhas:

1. 
2. 

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO TC-CP/0591/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para fornecimento de coffee break e coquetel aos servidores, autoridades e demais colaboradores, convidados e participantes de eventos (tais como solenidades, cursos de capacitação e treinamento ou similares) promovidos por este Tribunal.

1.2. O(s) objeto(s) a ser(em) ofertado(s) pelas licitantes deve(m) observar as seguintes características e especificações:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATSER	QTDE DE PESSOAS POR EVENTO	PREÇO UNITÁRIO POR PESSOA	PREÇO TOTAL
1	Coffee Break Tipo 01	Serviço (por pessoa)	3697	3450	R\$ 26,30	R\$ 90.735,00
2	Coffee Break Tipo 02	Serviço (por pessoa)	3697	700	R\$ 36,30	R\$ 25.410,00
3	Mesa de Café e Petit Four	Serviço (por pessoa)	3697	1500	R\$ 17,13	R\$ 25.695,00
4	Mesa de Café e Petit Four com água Saborizada	Serviço (por pessoa)	3697	1250	R\$ 18,13	R\$ 22.662,50
5	Coffee Break Executivo Tipo 01	Serviço (por pessoa)	3697	850	R\$ 36,97	R\$ 31.424,50
6	Coffee Break Executivo Tipo 02	Serviço (por pessoa)	3697	850	R\$ 43,30	R\$ 36.805,00
7	Coffee Break Executivo Tipo 03 (integral e orgânico)	Serviço (por pessoa)	3697	1000	R\$ 57,63	R\$ 57.630,00
8	Coquetel Tipo 01	Serviço (por pessoa)	3697	250	R\$ 57,30	R\$ 14.325,00
9	Coquetel Tipo 02	Serviço (por pessoa)	3697	650	R\$ 65,63	R\$ 42.659,50
10	Coquetel Tipo 03 (integral e orgânico)	Serviço (por pessoa)	3697	500	R\$ 80,97	R\$ 40.485,00
11	Almoço/Jantar Comercial	Serviço (por pessoa)	3697	600	R\$ 113,97	R\$ 68.382,00
12	Almoço/Jantar Executivo Tipo 01	Serviço (por pessoa)	3697	700	R\$ 118,30	R\$ 82.810,00
13	Brunch	Serviço (por pessoa)	3697	250	R\$ 64,30	R\$ 16.075,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO						R\$ 555.098,50

1.3. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, cabendo prorrogação por igual período, nos termos do art. 106 da Lei n. 14.133/2021, pois, o objeto a ser licitado é de natureza contínua.

1.5.1. O reajuste dar-se-á após 12 (doze) meses da contratação, sendo este reajustado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

1.6. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 555.098,50 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, sendo que os valores dos itens estão demonstrados na Tabela do **item 1.2** acima.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. A contratação se dará mediante licitação, na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica no **Sistema de Registro de Preços**, do tipo menor preço, conforme condições do Edital, deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

1.8.1. Quanto a renovação da ARP, a mesma poderá ser renovada conforme artigo 84 da lei 14.133/2021.

1.9. Caso a especificação e medida do CATMAT forem diferentes do que constam no Termo de Referência, **CONSIDERAR SOMENTE O DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.10. O Mapa Comparativo de Preços estará presente como anexo no Estudo Técnico Preliminar.

1.11. DIVULGAÇÃO DA IRP

1.11.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

1.11.2. Nesta circunstância, optou-se pela divulgação da presente IRP restringindo ao máximo de 1 (um) participante em virtude da ausência de estrutura organizacional com equipe especializada em gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste

procedimento licitatório. Conforme regra do inciso I do art. 7º do referido Decreto Federal 11.462/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Os objetos da contratação estão previstos no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 925396-90035/2023

II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2023

III) ID do item no PCA: 163/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições e os procedimentos que regerão a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para fornecimento de coffee break e coquetel aos servidores, autoridades e demais colaboradores, convidados e participantes de eventos (tais como solenidades, cursos de capacitação e treinamento ou similares) com os objetivos institucionais, no decorrer do segundo semestre de 2024 e do exercício de 2025, oriunda das atividades regulamentares do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul.

3.2. A descrição dos serviços está indicada abaixo:

3.2.1. O preço unitário para os itens é por pessoa.

3.2.2. O preço total é a multiplicação do preço unitário pela quantidade de serviços a serem prestados.

3.3. É de responsabilidade da contratada dispor dos equipamentos/materiais necessários para eventual preparação ou aquecimento de alimentos no local em que serão servidos (como por exemplo: fritadeira, forno elétrico, forno micro-ondas, etc), bem como para resfriar as bebidas que devam ser servidas geladas.

3.4. Os materiais, alimentos e demais insumos/recursos deverão estar em quantidades suficientes ao atendimento satisfatório das pessoas a serem servidas.

3.5. A empresa deverá cumprir rigorosamente os padrões aceitáveis da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3.6. Em todo processo de produção, os cardápios deverão ser sob a orientação e responsabilidade de um profissional de nutrição, com registro junto ao Conselho Regional de Nutricionistas. As fases de preparação dos alimentos deverão obedecer às técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente conservados, respeitando as características de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação física.

3.7. Abaixo estão discriminadas as opções de cardápio que o TCE/MS poderá escolher:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS
	CATSER: 3697
01	COFFE BREAK TIPO 01
	• Salgados tradicionais (07 unidades/pessoa) • Salgados especiais (02 unidades/pessoa) • Bolo caseiro (01 unidade/pessoa) • Docinhos tradicionais (02 unidades/pessoa) • Refrigerantes / sucos / água mineral (350 ml/pessoa)
Observação: <i>- Utensílios: apresentação em louça e copos em acrílico;</i>	
02	COFFE BREAK TIPO 02
	• Salgados tradicionais (04 unidades/pessoa) • Salgados folhados (02 unidades/pessoa) • Mini quiche (02 unidades/pessoa) • Canapés (02 unidades/pessoa) • Mini banoffe (01 unidade/pessoa) • Mini tarteletes (01 unidade/pessoa) • Refrigerantes / sucos / água mineral (350 ml/pessoa)
Observação: <i>- Utensílios: apresentação em louça e copos em acrílico;</i>	
03	MESA DE CAFÉ E PETIT FOUR
	01 – Tipo de Petit four doce; 01 – Tipo de Petit four salgado; 01 – Tipo de café; 01 – Tipo de chá; 01 – Tipo de água mineral (podendo ser com ou sem gás)
Observação:	

- *Utensílios: copos de vidro, xícaras de porcelana para café e chá, bandejas, jarras, guardanapo de papel e toalhas de mesa (buffet e outras).*
- *O Petit four doce pode ser substituído por balas de primeira qualidade (opções de sabores: menta, chocolate, doce de leite, etc.).*

04	MESA DE CAFÉ E PETIT FOUR COM ÁGUA SABORIZADA 01 – Tipo de Petit four doce; 01 – Tipo de Petit four salgado; 01 – Tipo de café; 01 – Tipo de chá; 01 – Tipo de água saborizada; 01 – Tipo de água mineral (podendo ser com ou sem gás)
----	--

Observação:

- *Utensílios: copos de vidro, xícaras de porcelana para café e chá, bandejas, jarras, guardanapo de papel e toalhas de mesa (buffet e outras).*
- *O Petit four doce pode ser substituído por balas de primeira qualidade (opções de sabores: menta, chocolate, doce de leite, etc.).*

05	COFFE BREAK EXECUTIVO TIPO 01 02 – Tipos de salgados; 01 – Tipo de sanduíches; 01 – Tipo de fruta (cortada em cubos); <u>2 opções de frutas ou 1 opção de fruta + salada de frutas</u> 01 – Tipo de suco de fruta (natural); 01 – Tipo de café; 01 – Tipo de chá; 02 – Tipos de refrigerante (10% diet); 01 – Tipo de água mineral (podendo ser com ou sem gás).
----	--

Observação:

- *Utensílios: copos de vidro, xícaras de porcelana para café e chá, bandejas, jarras, guardanapo de papel e toalhas de mesa (buffet e outras), suportes para talheres, pratos de sobremesa e demais utensílios necessários.*
- *Observações: O buffet deverá trabalhar também, com pelo menos 01 ou 02 opções regionais (Chipa, sopa paraguaia, saltenha, etc.).*

06	COFFE BREAK EXECUTIVO TIPO 02 02 – Tipos de salgados; 01 – Tipo de sanduíche; 01 – Tipo de bolo doce; 01 – Tipo de fruta (cortada em cubos); <u>2 opções de frutas ou 1 opção de fruta + salada de frutas</u> 01 – Tipo de suco de fruta (natural); 01 – Tipo de café; 01 – Tipo de chá;
----	--

	02 – Tipos de refrigerante (10% diet); 01 – Tipo de água mineral (podendo ser com ou sem gás).
Observação: - <i>Utensílios: copos de vidro, xícaras de porcelana para café e chá, bandejas, jarras, guardanapo de papel e toalhas de mesa (buffet e outras), suportes para talheres, pratos de sobremesa e demais utensílios necessários.</i> - <i>Observações: O buffet deverá trabalhar também, com pelo menos 01 ou 02 opções regionais (Chipa, sopa paraguaia, saltenha, etc.).</i>	
07	COFFE BREAK EXECUTIVO TIPO 03 (integral e orgânico) 03 – Tipos de salgados integrais; 02 – Tipos de sanduíches integrais; 02 – Tipos de bolo doce integral; 02 – Tipos de frutas orgânicas; 02 – Tipos de suco de frutas (natural) orgânicas; 01 – Tipo de chá orgânico; 01 – Tipo de café orgânico; 01 – Tipo de água mineral (podendo ser com ou sem gás).
Observação: - <i>Utensílios: copos de vidro, xícaras de porcelana para café e chá, bandejas, jarras, guardanapo de papel e toalhas de mesa (buffet e outras), suportes para talheres, pratos de sobremesa e demais utensílios necessários.</i> - <i>Observações: O buffet deverá trabalhar também, com pelo menos 02 opções integrais (pães, bolos, salgados e tortas feitos com farinha integral), uma opção de fruta orgânica.</i>	
08	COQUETEL TIPO 1: 02 – Tipos de canapés frios; 03 – Tipos de salgados assados; 02 – Tipos de salgados fritos; <u>+ mini salada em taças</u> 01 – Tipo de sobremesa doce; 02 – Tipos de refrigerante (10% diet); 02 – Tipos de sucos de frutas naturais; 02 – Tipos de água mineral (com e sem gás).
Observação: - <i>Utensílios: taças de vidro para refrigerante e água, bandejas, jarras, pratos de sobremesa e talheres de inox, guardanapos de papel e toalhas de mesa (buffet e outras), suportes de talheres e pratos e demais utensílios necessários.</i> - <i>O buffet deverá trabalhar também, com pelo menos 01 ou 02 opções regionais (chipa, sopa paraguaia, saltenha, etc.).</i>	
09	COQUETEL TIPO 2: 03 – Tipos de canapés frios;

	03 – Tipos de salgados assados; 02 – Tipos de salgados fritos; 01 – Tipo de torta/quiche, salgada; <u>+ mini salada em taças</u> 01 – Tipo de sobremesa doce; 02 – Tipos de refrigerante (10% diet); 02 – Tipos de suco de frutas (natural); 02 – Tipos de água mineral (com e sem gás).
Observação: - <i>Utensílios: taças de vidro para refrigerante e água, bandejas, jarras, pratos de sobremesa e talheres de inox, guardanapos de papel e toalhas de mesa (buffet e outras), suportes de talheres e pratos e demais utensílios necessários.</i> - <i>O buffet deverá trabalhar também, com pelo menos 01 ou 02 opções regionais (Chipa, sopa paraguaia, saltenha, etc.).</i>	
10	COQUETEL TIPO 3 (INTEGRAL E ORGÂNICO) 03 – Tipos de canapés frios; 02 – Tipos de salgados assados; 02 – Tipos de salgados fritos; 02 – Tipos de tortas/quiches salgadas; <u>+ mini salada em taças</u> 01 – Tipo de mini prato quente; 01 – Tipo de sobremesa doce; 02 – Tipos de refrigerante (10% diet); 02 – Tipos de suco de frutas (natural); 02 – Tipos de água mineral (com e sem gás).
Observação: - <i>Utensílios: taças de vidro para refrigerante e água, bandejas, jarras, pratos de sobremesa e talheres de inox, guardanapos de papel e toalhas de mesa (buffet e outras), suportes de talheres e pratos e demais utensílios necessários.</i> - <i>Observações: O buffet deverá trabalhar também, com pelo menos 02 opções integrais (pães, bolos, salgados e tortas feitos com farinha integral), uma opção de fruta orgânica.</i>	
11	ALMOÇO/JANTAR COMERCIAL 02 – Tipos de salada; 01 – Tipo de arroz; 02 – Tipos de carne de 1ª (sendo 01 branca e 01 vermelha); 01 – Tipo de guarnição; 01 – Tipo de sobremesa; 02 – Tipos de refrigerantes (10% diet); 01 – Tipos de suco de frutas (natural); 02 – Tipos de água mineral (com e sem gás).
Observações:	

- *Utensílios: copos de vidro, bandejas, pratos, jarras e talheres de inox, guardanapo de papel, toalhas para mesas (buffet e outras), suportes para pratos e talheres e demais utensílios necessários.*
- *O buffet poderá colocar 01 ou 02 opções de pratos regionais a critério definido pelo TCE/MS.*

12	ALMOÇO/JANTAR EXECUTIVO TIPO 1 02 – Tipos de salada; 02 – Tipos de arroz; 02 – Tipos de carne de 1ª (01 vermelha e 01 branca); 01 – Tipo de guarnição; 01 – Tipo de massa; 01 – Tipo de sobremesa; 02 – Tipos de refrigerantes (10% diet); 02 – Tipos de suco de frutas (natural); 02 – Tipos de água mineral (com e sem gás).
----	---

Observações:

- *Utensílios: copos de vidro (água e refrigerante), pratos, bandejas, jarras e talheres de inox, guardanapo de papel, toalhas para mesas (buffet e outras), suportes para pratos e talheres, réchaud para pratos quentes e demais utensílios necessários.*
- *O buffet poderá colocar 01 ou 02 opções de pratos regionais a critério definido pelo TCE/MS.*

13	BRUNCH 01 – Tipo de salada; 02 – Tipos de pão (branco e integral); 02 – Tipos de patê; 02 – Tipos de mini pratos quentes; 01 – Tipo de torta fria; 01 – Tipo de sobremesa; 02 – Tipos de frutas (laminadas); 02 – Tipos de refrigerantes (10% diet); 02 – Tipos de água (com gás e normal); 02 – Tipos de suco de frutas (natural); 01 – Tipo de café; 01 – Tipo de chá.
----	--

Observações:

- *Utensílios: copos de vidro (água, refrigerante e outros), xícaras de porcelana para café, pratos de sobremesa, bandejas, jarras e talheres de inox, guardanapo de papel, toalhas para mesas (buffet e outras), suportes para pratos e talheres, réchaud para pratos quentes e demais utensílios necessários.*
- *O buffet deverá trabalhar com pelo menos 2 opções de alimentos integrais (pães, bolos, salgados e tortas feitos com farinha integral), uma opção de fruta orgânica e também poderá colocar 01 ou 02 opções regionais (Chipa, sopa paraguaia, saltenha, etc.).*

3.8. As estimativas pertinentes aos serviços/materiais descritos constituem-se em mera previsão dimensionada, e tem como finalidade subsidiar as empresas licitantes a elaborarem suas propostas, não acarretando o compromisso do TCE/MS para contratação em sua totalidade, portanto, não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Quanto aos critérios de sustentabilidade, a empresa deve observar o seguinte:

4.1.1. A alimentação deve ser fornecida, preferencialmente, em vasilhames reutilizáveis ou em embalagens recicláveis e/ou biodegradáveis, evitando-se, tanto quanto possível, o uso de embalagens plásticas descartáveis;

4.1.2. Na preparação da alimentação deve ser dada preferência a ingredientes produzidos de forma sustentável, fornecidos por produtores locais, frutas da estação, dentre outras práticas similares.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Documentos de Habilitação

4.3.1. Além dos documentos usuais para a habilitação, serão exigidos também:

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executa ou executou de forma satisfatória serviço de características semelhantes aos objetos desta licitação.

a.1) Entendem-se como serviços similares de buffet o fornecimento de coffee break e/ou coquetel para eventos e assemelhados.

b) ALVARÁ/LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência para emissão de alvará pelo Município, dentro do prazo de validade

4.4. A Contratada deverá disponibilizar a quantidade de garçons e copeiros, para cada grupo de convidados, conforme tabela abaixo:

COQUETÉIS			ALMOÇO E/OU JANTARES		
Tipo	Nº de Garçons	Nº de Copeiros	Tipo	Nº de Garçons	Nº de Copeiros

Volante	Cada 40 convidados 1 (um) garçom	Cada 100 convidados 1 (um) copeiro	Self-service ou Americano	Cada 20 convidados 1 (um) garçom	Cada 100 convidados 1 (um) copeiro
Self-service	Cada 25 convidados 1 (um) garçom	Cada 100 convidados 1 (um) copeiro	Serviço à Inglesa	Cada 8 convidados 1 (um) garçom	Cada 50 convidados 1 (um) copeiro
Brunch	Cada 36 convidados 1 (um) garçom	Cada 100 convidados 1 (um) garçom	Serviço à francesa	Cada 5 convidados 1 (um) garçom	Cada 50 convidados 1 (um) copeiro
Item	Descrição do serviço				
Serviço de Garçom	Acompanhar e servir refeições, sobremesas, bebidas, copos e guardanapos em buffet, repondo os alimentos servidos e acessórios, prestando pronto atendimento ao cliente.				
Serviço de Copeira	Preparação dos itens descritos na planilha de descrição dos produtos/serviços, este profissional também cuida da limpeza dos utensílios usados para servir e garante o bom funcionamento da cozinha. O copeiro também pode efetuar o atendimento direto com o cliente.				

4.5. Indicação de Marca ou Modelo

4.5.1. Não será exigida amostra dos alimentos presentes no cardápio.

4.6. Da Vedação de Contratações de marca/produto

4.6.1. Não se aplica.

4.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.7.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.8. Da Garantia da contratação

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9. Da sede da empresa licitante

4.9.1. A empresa participante deste processo licitatório deverá ter sede, cozinha própria, estoque de matérias e insumos que possivelmente serão fornecidos e quadro de colaboradores em **Campo Grande – Mato Grosso do Sul**, cidade esta que sediará os eventos realizados pelo TCE/MS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. É de responsabilidade da contratada:

5.1.1. Indicar funcionário que ficará responsável pela orientação e coordenação durante a prestação dos serviços.

a) O funcionário indicado pela empresa deverá ter autonomia para resolver questões relacionadas à prestação dos serviços, inclusive a correção de situações adversas, devendo estar munido de telefone celular;

b) O pessoal a serviço da contratada deverá estar devidamente identificado por crachá e uniformizado;

5.1.2. Organizar o local onde será servido o coquetel, bem como verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para servir os alimentos e bebidas; ficando, também responsável pelo recolhimento do material após o evento.

5.1.3. Diligenciar para que as refeições sejam servidas de acordo com o cardápio estabelecido neste Termo de Referência, bem como atentar-se aos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimento a ser servido, levando em consideração o número de pessoas a serem atendidas e o intervalo de tempo disponível, efetuando com presteza as reposições que se fizerem necessárias quando o serviço não for volante.

5.1.4. A empresa deverá preparar os alimentos com produtos de primeira qualidade, bem como cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária para o estabelecimento e veículo utilizado no transporte, e principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte dos alimentos, que deverá ocorrer em carro fechado, obedecendo aos atos normativos da Vigilância Sanitária, conforme RDC 216/04 da ANVISA no item 4.9.

5.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços.

5.1.6. Todos os alimentos devem ser acondicionados e mantidos adequadamente para a preservação das condições ideais de consumo.

5.1.7. A empresa deve observar a aparência (aspecto estético) dos alimentos, que devem ser devidamente embalados para a entrega, observadas as cautelas pertinentes ao serviço contratado.

5.1.8. No caso de alimentos que necessitem ser mantidos sob refrigeração até o momento do serviço, a empresa deverá comunicar essa necessidade por ocasião da entrega dos alimentos no Tribunal, para que sejam adotadas as providências de conservação dos alimentos.

5.1.9. A contratada deverá observar eventuais restrições alimentares de Membros do Tribunal, que serão comunicadas à empresa pelo TCE/MS, devendo ser flexível na adaptação, com utilização, por exemplo, de produtos light e diet.

5.1.10. A contratada poderá sugerir ao Tribunal novos itens para inclusão nas listas de bebidas e alimentos indicados nos quadros acima.

5.1.11. A sugestão deverá ser encaminhada por escrito à Fiscalização da contratação, indicando o item, sua descrição e a quantidade a ser fornecida por pessoa a ser servida.

5.1.12. A Fiscalização fará a análise da sugestão da empresa contratada e, se for o caso, autorizará a inclusão do item na respectiva listagem, em substituição de outro, passando então a compor as opções de cardápio a serem fornecidas.

5.1.13. Eventualmente, poderá ser oferecido o fornecimento de alimentação para entrega em outro local, sempre dentro do município de Campo Grande, e/ou outro horário, mediante comunicação prévia pelo contratante.

5.1.14. O eventual atraso na entrega será registrado pela Fiscalização e poderá implicar em penalidade à empresa contratada por descumprimento de obrigação contratual.

5.1.15. Havendo atraso superior a 15 (quinze) minutos na entrega, o Fiscal do Contrato poderá não aceitar a entrega da alimentação, devendo comunicar o fato à unidade competente, para fins de sanção à empresa contratada.

5.1.16. O recebimento será efetuado na ocasião da entrega da alimentação, compreendendo, dentre outras as seguintes verificações:

a) correspondência de alimentação fornecida com disposto neste Termo de Referência, relativamente ao cardápio fixado, quantidades de porções, condições de acondicionamento, qualidade e aparência dos alimentos, dentre outros aspectos pertinentes;

b) pontualidade da entrega;

c) fornecimento dos utensílios necessários ao serviço.

5.1.17. Caso se constate alguma inconformidade que não impeça a aceitação do fornecimento (ex: atraso no horário de entrega, fornecimento de porção em quantidade inferior ao previsto, etc), o registro do recebimento deverá ser feito com a pertinente ressalva.

5.1.18. Em caso de ser constatada inconformidade que impeça a aceitação do fornecimento (ex: entrega de alimento notadamente impróprio para consumo, ausência de utensílio necessário para o serviço, etc.), será procedida a recusa de recebimento, com registro formal da ocorrência.

5.1.19. A recusa de fornecimento poderá ser parcial, isto é, apenas em relação a determinado (s) item (ns), ou total, isto é, devolução de toda a alimentação fornecida.

a) A Fiscalização comunicará à contratada a irregularidade verificada, para ciência e adoção de medidas no sentido de ser evitada reincidência.

b) A Fiscalização comunicará a irregularidade, também, à unidade competente do Tribunal para fins de aplicação da sanção administrativa cabível à contratada.

5.1.20. Todas as fases de preparação dos alimentos deverão obedecer às técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente conservados, respeitando as características de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação física, química e biológica, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

5.1.21. Os alimentos deverão ser dispostos de forma adequada e harmoniosa nas travessas, bandejas e suportes para cada cardápio.

5.1.22. A Contratada não poderá reutilizar os alimentos que foram servidos ou manipulado na mesa do buffet, do convidado ou da bandeja do coquetel volante, permitindo apenas a reutilizações de manipulações feitas pelo próprio garçom.

5.1.23. As frutas deverão ser frescas, devendo ser descascadas e cortadas em cubo, quando necessário, de acordo com a instrução da Assessoria de Cerimonial do TCE/MS.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. A entrega dos serviços licitados será definida conforme demanda, sempre respeitando o prazo em esta Corte de Contas estipular para que a empresa vencedora desta licitação atenda.

5.2.2. O prazo para entrega será contado a partir do recebimento do pedido efetuado por esta corte de contas em conformidade com o cardápio elencado no item 6.4 do Estudo Técnico Preliminar.

5.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no dia do recebimento da ordem de serviço, para que assim, possa solucionar a demanda de forma eficiente, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.4. A entrega deverá ser realizada nos dias e horários em que a demanda for necessária, podendo esta, ser nos períodos, matutinos, vespertinos e noturnos. O objeto desta licitação deverá ser entregue na SEDE do TCE/MS, situado na Av. Des. José Nunes da Cunha, Bloco 29 - CEP 79031-310 em Campo Grande/MS.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as

garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os objetos desta contratação serão recebidos, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os objetos fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos o quanto antes, não podendo ultrapassar a data e horário do evento a ser atendido, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no dia do fornecimento do objeto, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) conformidade com a IN RFB nº 2145/2023

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento, decorrente do fornecimento dos serviços, objeto da contratação, será efetuado após o recebimento dos bens, da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS e a entrega das certidões negativas de débitos para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário até 10 (dez) dias úteis do recebimento definitivo do bem e da documentação citada no item anterior, devendo a CONTRATADA informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em nome da empresa que deverá ser efetuado o crédito.

7.3.3. Eventuais atrasos na apresentação de nota fiscal e demais documentos de regularidade da empresa implicam em prorrogação do prazo para pagamento.

7.3.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.3.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.1.2. A análise técnica das propostas, será realizada pelos integrantes da equipe responsável pelo planejamento da contratação (integrante da área demandante e/ou integrante técnico) e visa à verificação da conformidade dos serviços ofertados pelas licitantes com as especificações indicadas neste Termo de Referência.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Habilitação Jurídica:

a.1) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.2) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.3) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

a.4) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.5) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.6) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.7) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade

simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

a.8) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b.2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b.3) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

b.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com 19 efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

b.5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.6) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

b.7) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federais, Estaduais e/ou Municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.8) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c) Qualificação Econômico-financeira

c.1) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

c.2) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c.3) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

I) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

III) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

IV) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

c.4) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

c.5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d) Qualificação Técnica

d.1) A Licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

d.1.1) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

d.1.2) A comprovação acima citada se dará mediante a apresentação de Declaração/atestado de capacidade técnica em papel timbrado contendo: Nome e endereço do emissor; assinatura e telefone de contato do Responsável da empresa emissora.

d.1.3) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

d.1.4.) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado.

d.1.4.1) Nos casos da aplicação do percentual no quantitativo resultar em dizima, será considerado o menor valor inteiro.

e) ALVARÁ/LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência para emissão de alvará pelo Município, dentro do prazo de validade;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O DFD (Documento de Formalização de Demanda) de N° 54/2023 previu um valor de R\$ 200.000,00 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet. Ao realizar a pesquisa de preço em fornecedores locais para esta contratação, o valor médio obtido para futura contratação é de **R\$ 555.098,50 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	3101
Funcional Programática	10.03101.01.032.0002.2011.0001
Fonte de recursos	1500
Natureza de Despesa	3.3.90.39.22
Descrição da Despesa	Exposições, Congressos, Conferências e Afins

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependente para esta contratação.

12. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

12.1. Embora esta demanda seja superveniente à elaboração do PAC/2024, a mesma já fora incluída e autorizada pela autoridade máxima do Órgão no PCA/2024, com publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

13. SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES NA ELABORAÇÃO

13.1. Em razão das especificidades do objeto, fez-se necessário estabelecer as funções de cada membro da equipe de planejamento na elaboração do presente Termo de Referência.

13.2. Assim, toda a parte técnica correspondente ao objeto, cenários, soluções, pesquisa de preço e todas as informações que se correlacionam com a parte técnica foram desempenhadas exclusivamente pelos seguintes membros da equipe de planejamento: **Darcy Bordim de Souza Junior, Cilei de Souza Vital e Wagner Thomaz Leite** membros pertencentes à Gerência de Engenharia, Patrimônio e Serviços.

13.3. A revisão do documento quanto à existência dos itens obrigatórios, ao que diz respeito ao modo de contratação e escolha da modalidade, bem como a padronização do documento foram desempenhadas pelo seguinte membro da equipe de planejamento: **Marina Wirtti Sanches**, membro pertencente à Secretaria de Administração e Finanças.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. A unidade responsável pelo presente Termo de Referência é a Gerência de Engenharia, Patrimônio e Serviços.

15. ANEXOS

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://df.tce.ms.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UYFQ-F4UQ-BCLL-T3B6



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/12/2024 é(são) :

- CILEI DE SOUZA VITAL - 11/09/2024 10:44:22 (Certificado Digital)
- DARCY BORDIM DE SOUZA JUNIOR - 12/09/2024 12:35:36 (Certificado Digital)
- MARINA WIRTTI SANCHES - 13/09/2024 12:02:22 (Certificado Digital)
- WAGNER LEITE THOMAZ - 13/09/2024 10:41:16 (Certificado Digital)



PROCESSO TC-CP/0591/2024
PROCESSO TC-AD/0787/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 045/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 045/2024, que fazem o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa Dois Amores Comércio de Doces e Salgados LTDA.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente, Conselheiro **Flávio Esgaib Kayatt**.

CONTRATADA: Dois Amores Comércio de Doces e Salgados LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 15.659.805/0001-19, sediado (a) na Avenida Afonso Pena n. 216, Bairro Amambai, em Campo Grande MS, CEP: 79.005-001 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **Erika Ramos Rossi de Moraes**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – **PRORROGAÇÃO** de prazo contratual por 12 (doze) meses, iniciando em 18/10/2025 e finalizando em 18/10/2026.

1.2 – **REAJUSTE** contratual de 5,1305 %, através do índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor global da contratação é de R\$ 447.493,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e três reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTDE DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL
1	Coffee Break Tipo 01	3697	3450	R\$ 19,96	R\$ 68.862,00
2	Coffee Break Tipo 02	3697	700	R\$ 30,48	R\$ 21.336,00
3	Mesa de Café e Petit Four	3697	1500	R\$ 14,71	R\$ 22.065,00
4	Mesa de Café e Petit Four com água Saborizada	3697	1250	R\$ 15,76	R\$ 19.700,00
5	Coffee Break Executivo Tipo 01	3697	850	R\$ 28,37	R\$ 24.114,50



6	Coffee Break Executivo Tipo 02	3697	850	R\$ 35,73	R\$ 30.370,50
7	Coffee Break Executivo Tipo 03 (integral e orgânico)	3697	1000	R\$ 50,45	R\$ 50.450,00
8	Coquetel Tipo 01	3697	250	R\$ 47,30	R\$ 11.825,00
9	Coquetel Tipo 02	3697	650	R\$ 51,50	R\$ 33.475,00
10	Coquetel Tipo 03 (integral e orgânico)	3697	500	R\$ 72,53	R\$ 36.265,00
11	Almoço/Jantar Comercial	3697	600	R\$ 89,35	R\$ 53.610,00
12	Almoço/Jantar Executivo Tipo 01	3697	700	R\$ 89,35	R\$ 62.545,00
13	Brunch	3697	250	R\$ 51,50	R\$ 12.875,00
VALOR TOTAL					R\$ 447.493,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária	3101
Funcional Programática	10.03101.01.032.0002.2011.0001
Fonte de recursos	1500
Natureza da Despesa	3.3.90.39.22
Descrição da Despesa	Exposições, Congressos, Conferências, Eventos diversos e Afins

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O fundamento legal para o presente termo aditivo encontra-se no disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato e eventuais termos aditivos anteriores a este.

Campo Grande, 06 de outubro de 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ERIKA RAMOS
ROSSI DE
MORAIS:6625
8499104

Assinado de forma
digital por ERIKA
RAMOS ROSSI DE
MORAIS:6625849910
4
Dados: 2025.10.10
08:23:02 -04'00'

Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt
Presidente

DOIS AMORES
COMERCIO DE
DOCES E SALGADOS
LTDA:15659805000
119

Assinado de forma
digital por DOIS
AMORES COMERCIO DE
DOCES E SALGADOS
LTDA:15659805000119
Dados: 2025.10.10
08:23:17 -04'00'

DOIS AMORES COMÉRCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA

Erika Ramos Rossi de Moraes



Documento assinado digitalmente
DARLAN CONCEICAO MORALES
Data: 10/10/2025 11:47:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS 1. .



Documento assinado digitalmente
NILVANA ALVES MARASSI
Data: 10/10/2025 13:31:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA 2. _

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://df.tce.ms.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: D01U-Z3XF-X49P-MM9W



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/10/2025 é(são) :

- FLÁVIO KAYATT - 08/10/2025 13:07:03 (Certificado Digital)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://df.tce.ms.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NJAN-0JXH-QQGR-RARC



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/07/2026 é(são) :

- NILVANA ALVES MARASSI - 10/10/2025 12:31:04 (Certificado Digital)